

EXTRATO DO TCACC Nº 050/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 050/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/21018-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) Nº 052/2021/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/13303.03, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o credenciado CRISTHIANO DE SOUZA SANTOS, despachante, código de credenciamento nº 581, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026. **JULIANO CHIROLI - Cel. PM-MT, Corregedor do DETRAN/MT** (*Original assinado eletronicamente*)

Protocolo 1812435

EXTRATO DO TCACC Nº 051/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 051/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/21188-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) Nº 036/2022/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/07417, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e a credenciada ARIANNE OLIVEIRA MORIAL, médica, código de credenciamento nº 818, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC), o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026. **JULIANO CHIROLI - Cel. PM-MT, Corregedor do DETRAN/MT** (*Original assinado eletronicamente*)

Protocolo 1812436

EXTRATO DO TCACC Nº 052/2026/UFC/DETRAN-MT

Extrato do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado - TCACC nº 052/2026/UFC/DETRAN-MT, documento interno id. DETRAN-DIC-2026/21217-A, firmado nos autos da Investigação Preliminar de Credenciado (IPC) Nº 036/2022/CFISC/DETRAN-MT, PROTOCOLO SIGADOC Nº DETRAN-PRO-2022/07417, na qual houve a resolução consensual, celebrada entre o DETRAN-MT, por meio da Unidade de Fiscalização de Credenciados, e o credenciado JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLLA, médico, código de credenciamento nº 814, com fulcro nos artigos 64 e seguintes da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. **Conforme Cláusula Terceira do TCACC**, ao assinar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta do Credenciado (TCACC),

o compromissário reconhece e confessa ter dado causa à irregularidade descrita no item 5 (*fundamentos de fato e de direito*) e referenciada no item 6 (*dispositivo legal violado*). Diante disso, a Autarquia DETRAN-MT, no uso de suas atribuições, aplica a penalidade de advertência por escrito, considerando tratar-se de infração de menor potencial ofensivo. O compromissário, por sua vez, compromete-se a adequar sua conduta e a cumprir rigorosamente os deveres, obrigações e vedações estabelecidos nos normativos e na legislação vigente. **Conforme Cláusula Quarta do TCACC**, o descumprimento do presente Termo configura violação dos compromissos assumidos, podendo resultar na adoção das medidas cabíveis. A reincidência em condutas que caracterizem infrações administrativas será considerada circunstância agravante. No caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, será aplicada a penalidade de bloqueio total do credenciado por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 66, §3º, da Portaria nº 525/2023/GP/DETRAN-MT. Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026. **JULIANO CHIROLI - Cel. PM-MT, Corregedor do DETRAN/MT** (*Original assinado eletronicamente*)

Protocolo 1812438

EXTRATO DE TCAC 004/2026/USC/DETRAN-MT
O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei, delegadas por meio da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, publicada no D.O.E. de Mato Grosso em 31/07/2023; Considerando o contido nos autos do processo ePAD NUP DETRAN-PRO-2023/28232, que noticia, em síntese, a inobservância dos deveres funcionais previstos nos incisos I, III e IX do artigo 143 da LCE 04/1990, que se enquadram nas hipóteses do Decreto 466/2023; **RESOLVE: PUBLICAR O EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TCAC nº 004/2026/USC/DETRAN-MT**, conforme disposto no art. 11 do Decreto 466/2023. Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026. **Juliano Chirolí - Corregedor do DETRAN/MT**.

Protocolo 1812480

PORTARIA Nº 242/2026/GP/DETRAN-MT

Institui o Comitê Setorial de Proteção de Dados no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, e elenca suas atribuições, conforme o Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Setorial de Proteção de Dados (CSPD), conforme dispõe o art. 8º do Decreto nº 1.427, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 385/2025/GP/DETRAN/M, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 29016, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do caput do Artigo 1º que institui o Comitê de Proteção de Dados (CSPD) responsável pela gestão operacional para a implementação da Lei 13709/2018 no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- I - Paulo Henrique Lima Marques - (Diretoria de Administração Sistêmica);
- II - Max de Moraes Lucidos - (Coordenadoria de Aquisições e Contratos);
- III - Silbene Aparecida Santos e Silva - (Ouvidoria Setorial);
- IV - Adriana Teresa Nunes Carnevale - (Diretoria de Fiscalização e Educação para o Trânsito);
- V - Paula Adrielly Fagundes - (Diretoria de Habilitação e Veículos);
- VI - Carine da Silva Bezerra - (Coordenadoria de RENAINF);
- VII - Dauson José da Silva - (Coordenadoria de RENAVAM);
- VIII - Ricardo da Costa Pereira - (Coordenadoria de RENACH);
- IX - Luiza Maria Volpato Vieira - (Unidade Setorial de Controle Interno);
- X - Aliane Mezacas de Souza - (Unidade Disciplinar de Credenciados);
- XI - Márcia Gonçalves C. Lima Neves - (Unidade Setorial de Correição);
- XII - Loester Rodrigo M Siqueira - (Diretoria de Sup. às Regionalizadas e Desconcentradas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Detran-MT
(Original Assinado)

Protocolo 1812507